



**INDICAÇÃO IND 1130 /2015**  
**(Da Deputada Celina Leão)**

Em, 11 03 15  
Assessoria de Planejamento

**Sugere ao Governo do Distrito Federal, que sejam instalados containers ou similares em áreas públicas de cada uma das Regiões Administrativas do Distrito Federal, para a prática de atividades veterinárias gratuitas como a castração e atendimento clínico.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal, que sejam instalados containers ou similares para a prática de atividade veterinária pública nas praças das Regiões Administrativas do Distrito Federal.

**JUSTIFICATIVA**

A proposição é fruto de reivindicação dos defensores das associações protetoras dos animais do Distrito Federal.

De acordo com representantes da Associação Protetora dos Animais Domésticos há uma superpopulação de animais domésticos no DF e a maioria deles encontram-se abandonados nas ruas ou unidades públicas, como a Central de Zoonoses, relatam ainda que diariamente recebem várias denúncias de maus tratos e abandonos, mas que não tem a quem recorrer, pois não há entidades públicas que garanta a proteção dos animais.

De acordo com os números apresentados pelos protetores dos animais, estima-se que existam hoje no DF 510 mil cães e 170 mil gatos.

Setor de Protocolo Legislativo  
IND Nº 1130 / 2015  
Folha Nº 01 de 01





A instalação dos containers nas Regiões Administrativas viabilizará o tratamento dos animais que encontram-se doentes e ainda possibilitará a castração dos mesmos, de forma que não haja uma procriação desregulada.

Tratar dos animais que vivem em condição de abandono, além de cessar o sofrimento destes animais é também uma questão sanitária e de saúde pública, pois os animais adquirem diversas doenças e estão espalhados por todo lado, podendo ser transmissores à população.

Neste sentido conclamo o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente indicação.

Sala das comissões, em                      de                      de 2015.

  
Deputada **CELINA LEÃO**

Setor de Protocolo Legislativo  
JMS Nº 1130/2015  
Folha Nº 02 de 7



**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Protocolo Legislativo, para as devidas providências, e, em seguida, ao SACP, para encaminhamento, para análise de mérito (art. 143, § 1º, do RICLDF), à:

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)                   |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)                  |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)                |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)               |

Em 16/03/2015.

Felipe Triches  
Consultor Legislativo  
Matrícula 16.786-01

Setor de Protocolo Legislativo  
IND Nº 1130/2015  
Folha Nº 034pi